LEI Nº684.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Reconhece como de utilidade pública a "CASA MARIA DE NAZARÉ – ABRIGO DE IRMÃOS".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a ***Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos***, associação civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, políticos e raciais, inscrita no CCNPJ do MF sob o nº 01.938.814/0001-34, situada na Rua Minas Gerais, nº 160 – Lote 8, Quadra F – Jardim Disneylândia, Ibiúna-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Dezembro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração